



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DO PREFEITO

54-

LEI Nº 2.019 /

AUTORIZA ADQUIRIR PEÇAS COMPONENTES DE PARQUE
INFANTIL. /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender à aquisição de peças componentes de Parque Infantil.

ART. 2º - O crédito acima obedece à seguinte classificação:

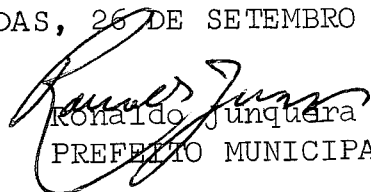
ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 6 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.4.0. - Material Permanente
95 - Aquisição de Aparelhagem para Parque Infantil.....Cr\$ 30.000,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte discriminação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 6 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.3.0. - Equipamentos e Instalações:
94 - Aquisição de veículos para os serviços.....Cr\$ 30.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1.972.


Ronaldo Junqueira
PREFEITO MUNICIPAL

.....
PUBLICADA NO DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 8.169 /DE 30/09/1972
.....